



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa

LEI Nº 7.110, DE 02 DE ABRIL DE 2019

Aut. Nº	024/19
P.L. Nº	004/19
Publ.:	04/04/19 - pag. 4

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de concessão de uso de imóvel outorgada em favor da 'Sociedade Amigos de Bairro do Núcleo Faria Lima'.

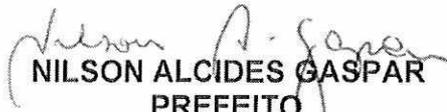
**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a, mediante o respectivo termo, prorrogar por mais 30 (trinta) anos o prazo de vigência da concessão de uso de bem público municipal de que trata a Lei nº 2.137 de 30 de junho de 1985, outorgada em favor da 'Sociedade Amigos de Bairro do Núcleo Faria Lima'.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 02 de abril de 2019, 189º de elevação à categoria de freguesia.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
PREFEITO